

Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco

SES-PE

Analista em Saúde - Especialidade: Enfermeiro

Edital De Concurso Público Nº 001/2018 – SES/PE

AG095-2018

DADOS DA OBRA

Título da obra: Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco - SES-PE

Cargo: Analista em Saúde - Especialidade: Enfermeiro

(Baseado no Edital de Concurso Público Nº 001/2018 – SES/PE)

- Língua Portuguesa
- Conhecimentos Gerais do SUS
- Conhecimentos Específicos

Gestão de Conteúdos

Emanuela Amaral de Souza

Diagramação/ Editoração Eletrônica

Elaine Cristina

Igor de Oliveira

Ana Luiza Cesário

Thais Regis

Produção Editorial

Suelen Domenica Pereira

Julia Antoneli

Leandro Filho

Capa

Joel Ferreira dos Santos

SUMÁRIO

Língua Portuguesa

Língua e Linguagem.....	103
Norma culta e variedades linguísticas.....	103
Semântica e interação.....	04
Significação das palavras.....	76
Denotação e conotação.....	76
Funções da Linguagem.....	103
Textualidade (coesão, coerência e contexto discursivo).....	86
Morfossintaxe- Estudo dos verbos e sua relação com as formas pronominais.....	74
Sintaxe do período e da oração e seus dois eixos: coordenação e subordinação.....	63
Sintaxe de Concordância.....	52
Sintaxe de Colocação.....	74
Sintaxe de Regência.....	58
Análise Sintática Estudo das classes gramaticais (incluindo classificação e flexão): Artigo, Adjetivo, Numeral, Pronome, Verbo, Advérbio, Conjunção, Preposição, Interjeição, Conectivos.....	63
Formas variantes emprego das palavras.....	07
Ortografia e acentuação.....	44
Estudo de Textos interpretação de textos.....	83
Tópico frasal e sua relação com ideias secundárias.....	90
Elementos relacionadores.....	88
Pontuação.....	50
Conteúdo, ideias e tipos de texto.....	85
O texto literário: tema, foco narrativo, personagens, tempo.....	80
Coexistência das regras ortográficas atuais com o novo acordo ortográfico.....	103

Conhecimentos Gerais do SUS

Legislação de Saúde: Constituição Federal de 1988 (seção I – disposições gerais: artigo 37 e seção II - da saúde: do artigo 196 ao 200;.....	01
Lei 8.080/1990; Decreto Presidencial nº 7.508/2011 e Lei 8.142/1990;.....	16
Portaria GM nº 399/2006: I Pacto pela vida, II Pacto em defesa do SUS e Pacto de Gestão do SUS);.....	30
Portaria GM/MS nº. 1.863/2003 - Política Nacional de Atenção às Urgências;.....	52
Redes de Atenção à Saúde; Humanização do atendimento;.....	54
Bioética e Ética profissional;.....	55
Biossegurança e controle de infecção hospitalar; Riscos ocupacionais e sua prevenção;.....	57
Controle social e gestão participativa: conselhos e conferências de saúde;.....	78
Controle social e gestão participativa: conselhos e conferências estaduais de saúde;.....	79
Plano Estadual de Saúde 2016 a 2019;.....	79
Plano Diretor de Regionalização da Saúde de Pernambuco;.....	80
Educação Permanente em Saúde;.....	88
Trabalho em equipe multiprofissional e interdisciplinaridade;.....	95
Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco (Lei estadual nº 6.123/1968)......	97

Conhecimentos Específicos

Bioética e legislação em enfermagem.....	01
Semiologia: anamnese, diagnóstico, prognóstico, exame clínico, exames complementares e plano de trabalho.....	18
Protocolos de acolhimento.....	21
Assistência em enfermagem. relativas aos sistemas nervoso, respiratório, cardiovascular, urinário, digestório, músculo-esquelético e endócrino.....	24
Atuação do enfermeiro nas doenças infecto parasitárias e doenças sexualmente transmissíveis/ infecção pelo HIV.	62
Atuação do enfermeiro nas doenças crônicas não transmissíveis, doenças neoplásicas e dermatológicas.....	84

SUMÁRIO

Cuidados paliativos.....	92
Urgência e emergência em enfermagem.....	93
Atendimento pré-hospitalar e atendimento ao politraumatizado.....	109
Sistematização da assistência em enfermagem.....	110
Transporte do paciente de risco.....	114
Segurança do paciente.....	115
Assepsia, anti-sepsia métodos e técnicas. Biossegurança e controle de infecção hospitalar.....	119
Técnicas de limpeza, esterilização e desinfecção de materiais e equipamentos.....	125
Programa Nacional de Imunização.....	140
Atuação do enfermeiro na assistência hospitalar à saúde da criança, adolescente, adulto, mulher e idoso.....	142
Atuação do enfermeiro na saúde mental.....	117
Atuação do enfermeiro na assistência à pessoa com deficiência.....	185
Atuação do enfermeiro na assistência às pessoas em situação de risco e violência.....	93
Assistência domiciliar.....	190
Aleitamento materno, pré-natal, planejamento familiar e aborto legal.....	192
Nutrição e dietética em saúde.....	207
Suporte básico de vida.....	211
Noções de epidemiologia e indicadores de saúde coletiva.....	243
Educação em saúde.....	253

LÍNGUA PORTUGUESA

Letra e Fonema.....	01
Estrutura das Palavras.....	04
Classes de Palavras e suas Flexões.....	07
Ortografia.....	44
Acentuação.....	47
Pontuação.....	50
Concordância Verbal e Nominal.....	52
Regência Verbal e Nominal.....	58
Frase, oração e período.....	63
Sintaxe da Oração e do Período.....	63
Termos da Oração.....	63
Coordenação e Subordinação.....	63
Crase.....	71
Colocação Pronominal.....	74
Significado das Palavras.....	76
Interpretação Textual.....	83
Tipologia Textual.....	85
Gêneros Textuais.....	86
Coesão e Coerência.....	86
Reescrita de textos/Equivalência de Estruturas.....	88
Estrutura Textual.....	90
Redação Oficial.....	91
Funções do "que" e do "se".....	100
Variação Linguística.....	101
O processo de comunicação e as funções da linguagem.....	103

Na produção de vogais, a boca fica aberta ou entreaberta. As vogais podem ser:

- **Orais:** quando o ar sai apenas pela boca: /a/, /e/, /i/, /o/, /u/.

- **Nasais:** quando o ar sai pela boca e pelas fossas nasais.

/ã/: *fã, canto, tampa*

/ẽ /: *dente, tempero*

/ĩ/: *lindo, mim*

/õ/: *bonde, tombo*

/ũ /: *nunca, algum*

- **Átonas:** pronunciadas com menor intensidade: *até, bola.*

- **Tônicas:** pronunciadas com maior intensidade: *até, bola.*

Quanto ao timbre, as vogais podem ser:

- Abertas: *pé, lata, pó*

- Fechadas: *mês, luta, amor*

- Reduzidas - Aparecem quase sempre no final das palavras: *dedo* ("dedu"), *ave* ("avi"), *gente* ("genti").

2) Semivogais

Os fonemas /i/ e /u/, algumas vezes, não são vogais. Aparecem apoiados em uma vogal, formando com ela uma só emissão de voz (uma sílaba). Neste caso, estes fonemas são chamados de *semivogais*. A diferença fundamental entre vogais e semivogais está no fato de que estas não desempenham o papel de núcleo silábico.

Observe a palavra *papai*. Ela é formada de duas sílabas: *pa - pai*. Na última sílaba, o fonema vocálico que se destaca é o "a". Ele é a vogal. O outro fonema vocálico "i" não é tão forte quanto ele. É a semivogal. Outros exemplos: *saudade, história, série*.

3) Consoantes

Para a produção das consoantes, a corrente de ar expirada pelos pulmões encontra obstáculos ao passar pela cavidade bucal, fazendo com que as consoantes sejam verdadeiros "ruídos", incapazes de atuar como núcleos silábicos. Seu nome provém justamente desse fato, pois, em português, sempre consoam ("soam com") as vogais. Exemplos: /b/, /t/, /d/, /v/, /l/, /m/, etc.

Encontros Vocálicos

Os encontros vocálicos são agrupamentos de vogais e semivogais, sem consoantes intermediárias. É importante reconhecê-los para dividir corretamente os vocábulos em sílabas. Existem três tipos de encontros: o *ditongo*, o *tritongo* e o *hiato*.

1) Ditongo

É o encontro de uma vogal e uma semivogal (ou vice-versa) numa mesma sílaba. Pode ser:

- **Crescente:** quando a semivogal vem antes da vogal: *sé-rie* (i = semivogal, e = vogal)

- **Decrescente:** quando a vogal vem antes da semivogal: *pai* (a = vogal, i = semivogal)

- **Oral:** quando o ar sai apenas pela boca: *pai*

- **Nasal:** quando o ar sai pela boca e pelas fossas nasais: *mãe*

2) Tritongo

É a sequência formada por uma semivogal, uma vogal e uma semivogal, sempre nesta ordem, numa só sílaba. Pode ser oral ou nasal: *Paraguai* - Tritongo oral, *quão* - Tritongo nasal.

3) Hiato

É a sequência de duas vogais numa mesma palavra que pertencem a sílabas diferentes, uma vez que nunca há mais de uma vogal numa mesma sílaba: *saída* (sa-í-da), *poesia* (po-e-si-a).

Encontros Consonantais

O agrupamento de duas ou mais consoantes, sem vogal intermediária, recebe o nome de *encontro consonantal*. Existem basicamente dois tipos:

1-) os que resultam do contato consoante + "l" ou "r" e ocorrem numa mesma sílaba, como em: *pe-dra, pla-no, a-tle-ta, cri-se*.

2-) os que resultam do contato de duas consoantes pertencentes a sílabas diferentes: *por-ta, rit-mo, lis-ta*.

Há ainda grupos consonantais que surgem no início dos vocábulos; são, por isso, inseparáveis: *pneu, gno-mo, psi-có-lo-go*.

Dígrafos

De maneira geral, cada fonema é representado, na escrita, por apenas uma letra: *lixo* - Possui quatro fonemas e quatro letras.

Há, no entanto, fonemas que são representados, na escrita, por duas letras: *bicho* - Possui quatro fonemas e cinco letras.

Na palavra acima, para representar o fonema /xe/ foram utilizadas duas letras: o "c" e o "h".

Assim, o *dígrafo* ocorre quando duas letras são usadas para representar um único fonema (*di* = dois + *grafo* = letra). Em nossa língua, há um número razoável de dígrafos que convém conhecer. Podemos agrupá-los em dois tipos: consonantais e vocálicos.

CONHECIMENTOS GERAIS DO SUS

Legislação de Saúde: Constituição Federal de 1988 (seção I – disposições gerais: artigo 37 e seção II - da saúde: do artigo 196 ao 200);	01
Lei 8.080/1990; Decreto Presidencial nº 7.508/2011 e Lei 8.142/1990;.....	16
Portaria GM nº 399/2006: I Pacto pela vida, II Pacto em defesa do SUS e Pacto de Gestão do SUS);.....	21
Portaria GM/MS nº. 1.863/2003 - Política Nacional de Atenção às Urgências;.....	43
Redes de Atenção à Saúde; Humanização do atendimento;.....	44
Bioética e Ética profissional;	45
Biossegurança e controle de infecção hospitalar; Riscos ocupacionais e sua prevenção;.....	47
Controle social e gestão participativa: conselhos e conferências de saúde;.....	49
Controle social e gestão participativa: conselhos e conferências estaduais de saúde;	49
Plano Estadual de Saúde 2016 a 2019;	49
Plano Diretor de Regionalização da Saúde de Pernambuco;	51
Educação Permanente em Saúde;.....	58
Trabalho em equipe multiprofissional e interdisciplinaridade;.....	65
Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco (Lei estadual nº 6.123/1968).	67

LEGISLAÇÃO DE SAÚDE: CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 (SEÇÃO I – DISPOSIÇÕES GERAIS: ARTIGO 37 E SEÇÃO II - DA SAÚDE: DO ARTIGO 196 AO 200.

1) Princípios da Administração Pública

Os valores éticos inerentes ao Estado, os quais permitem que ele consolide o bem comum e garanta a preservação dos interesses da coletividade, se encontram exteriorizados em princípios e regras. Estes, por sua vez, são estabelecidos na Constituição Federal e em legislações infraconstitucionais, a exemplo das que serão estudadas neste tópico, quais sejam: Decreto nº 1.171/94, Lei nº 8.112/90 e Lei nº 8.429/92.

Todas as diretivas de leis específicas sobre a ética no setor público partem da Constituição Federal, que estabelece alguns princípios fundamentais para a ética no setor público. Em outras palavras, é o texto constitucional do artigo 37, especialmente o *caput*, que permite a compreensão de boa parte do conteúdo das leis específicas, porque possui um caráter amplo ao preconizar os princípios fundamentais da administração pública. Estabelece a Constituição Federal:

Artigo 37, CF. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [...]

São princípios da administração pública, nesta ordem:
Legalidade
Impessoalidade
Moralidade
Publicidade
Eficiência

Para memorizar: veja que as iniciais das palavras formam o vocábulo LIMPE, que remete à limpeza esperada da Administração Pública. É de fundamental importância um olhar atento ao significado de cada um destes princípios, posto que eles estruturam todas as regras éticas prescritas no Código de Ética e na Lei de Improbidade Administrativa, tomando como base os ensinamentos de Carvalho Filho¹ e Spitzcovsky²:

a) **Princípio da legalidade:** Para o particular, legalidade significa a permissão de fazer tudo o que a lei não proíbe. Contudo, como a administração pública representa os interesses da coletividade, ela se sujeita a uma relação de subordinação, pela qual só poderá fazer o que a lei expressamente determina (assim, na esfera estatal, é preciso

1 CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de direito administrativo**. 23. ed. Rio de Janeiro: Lumen juris, 2010.

2 SPITZCOVSKY, Celso. **Direito Administrativo**. 13. ed. São Paulo: Método, 2011.

lei anterior editando a matéria para que seja preservado o princípio da legalidade). A origem deste princípio está na criação do Estado de Direito, no sentido de que o próprio Estado deve respeitar as leis que dita.

b) **Princípio da impessoalidade:** Por força dos interesses que representa, a administração pública está proibida de promover discriminações gratuitas. Discriminar é tratar alguém de forma diferente dos demais, privilegiando ou prejudicando. Segundo este princípio, a administração pública deve tratar igualmente todos aqueles que se encontrem na mesma situação jurídica (princípio da isonomia ou igualdade). Por exemplo, a licitação reflete a impessoalidade no que tange à contratação de serviços. O princípio da impessoalidade correlaciona-se ao princípio da finalidade, pelo qual o alvo a ser alcançado pela administração pública é somente o interesse público. Com efeito, o interesse particular não pode influenciar no tratamento das pessoas, já que deve-se buscar somente a preservação do interesse coletivo.

c) **Princípio da moralidade:** A posição deste princípio no artigo 37 da CF representa o reconhecimento de uma espécie de moralidade administrativa, intimamente relacionada ao poder público. A administração pública não atua como um particular, de modo que enquanto o descumprimento dos preceitos morais por parte deste particular não é punido pelo Direito (*a priori*), o ordenamento jurídico adota tratamento rigoroso do comportamento imoral por parte dos representantes do Estado. O princípio da moralidade deve se fazer presente não só para com os administrados, mas também no âmbito interno. Está indissociavelmente ligado à noção de bom administrador, que não somente deve ser conhecedor da lei, mas também dos princípios éticos regentes da função administrativa. **TODO ATO IMORAL SERÁ DIRETAMENTE ILEGAL OU AO MENOS IMPESSOAL**, daí a intrínseca ligação com os dois princípios anteriores.

d) **Princípio da publicidade:** A administração pública é obrigada a manter transparência em relação a todos seus atos e a todas informações armazenadas nos seus bancos de dados. Daí a publicação em órgãos da imprensa e a afixação de portarias. Por exemplo, a própria expressão concurso *público* (art. 37, II, CF) remonta ao ideário de que todos devem tomar conhecimento do processo seletivo de servidores do Estado. Diante disso, como será visto, se negar indevidamente a fornecer informações ao administrado caracteriza ato de improbidade administrativa.

No mais, prevê o §1º do artigo 37, CF, evitando que o princípio da publicidade seja deturpado em propaganda político-eleitoral:

*Artigo 37, §1º, CF. A **publicidade** dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter **caráter educativo, informativo ou de orientação social**, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.*

Somente pela publicidade os indivíduos controlarão a legalidade e a eficiência dos atos administrativos. Os instrumentos para proteção são o direito de petição e as certidões (art. 5º, XXXIV, CF), além do *habeas data* e - residualmente - do mandado de segurança. Neste viés, ainda, prevê o artigo 37, CF em seu §3º:

Artigo 37, §3º, CF. A lei disciplinará as formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta, regulando especialmente:

I - as reclamações relativas à prestação dos serviços públicos em geral, asseguradas a manutenção de serviços de atendimento ao usuário e a avaliação periódica, externa e interna, da qualidade dos serviços;

II - o acesso dos usuários a registros administrativos e a informações sobre atos de governo, observado o disposto no art. 5º, X e XXXIII;

III - a disciplina da representação contra o exercício negligente ou abusivo de cargo, emprego ou função na administração pública.

e) **Princípio da eficiência:** A administração pública deve manter o ampliar a qualidade de seus serviços com controle de gastos. Isso envolve eficiência ao contratar pessoas (o concurso público seleciona os mais qualificados ao exercício do cargo), ao manter tais pessoas em seus cargos (pois é possível exonerar um servidor público por ineficiência) e ao controlar gastos (limitando o teto de remuneração), por exemplo. O núcleo deste princípio é a procura por produtividade e economicidade. Alcança os serviços públicos e os serviços administrativos internos, se referindo diretamente à conduta dos agentes.

Além destes cinco princípios administrativo-constitucionais diretamente selecionados pelo constituinte, podem ser apontados como princípios de natureza ética relacionados à função pública a probidade e a motivação:

a) **Princípio da probidade:** um princípio constitucional incluído dentro dos princípios específicos da licitação, é o dever de todo o administrador público, o dever de honestidade e fidelidade com o Estado, com a população, no desempenho de suas funções. Possui contornos mais definidos do que a moralidade. Diógenes Gasparini³ alerta que alguns autores tratam veem como distintos os princípios da moralidade e da probidade administrativa, mas não há características que permitam tratar os mesmos como procedimentos distintos, sendo no máximo possível afirmar que a probidade administrativa é um aspecto particular da moralidade administrativa.

b) **Princípio da motivação:** É a obrigação conferida ao administrador de motivar todos os atos que edita, gerais ou de efeitos concretos. É considerado, entre os demais princípios, um dos mais importantes, uma vez que sem a motivação não há o devido processo legal, uma vez que a fundamentação surge como meio interpretativo da decisão que levou à prática do ato impugnado, sendo verdadeiro meio de viabilização do controle da legalidade dos atos da Administração.

3 GASPARINI, Diógenes. **Direito Administrativo**. 9ª ed. São Paulo: Saraiva, 2004.

Motivar significa mencionar o dispositivo legal aplicável ao caso concreto e relacionar os fatos que concretamente levaram à aplicação daquele dispositivo legal. Todos os atos administrativos devem ser motivados para que o Judiciário possa controlar o mérito do ato administrativo quanto à sua legalidade. Para efetuar esse controle, devem ser observados os motivos dos atos administrativos.

Em relação à necessidade de motivação dos atos administrativos vinculados (aqueles em que a lei aponta um único comportamento possível) e dos atos discricionários (aqueles que a lei, dentro dos limites nela previstos, aponta um ou mais comportamentos possíveis, de acordo com um juízo de conveniência e oportunidade), a doutrina é uníssona na determinação da obrigatoriedade de motivação com relação aos atos administrativos vinculados; todavia, diverge quanto à referida necessidade quanto aos atos discricionários.

Meirelles⁴ entende que o ato discricionário, editado sob os limites da Lei, confere ao administrador uma margem de liberdade para fazer um juízo de conveniência e oportunidade, não sendo necessária a motivação. No entanto, se houver tal fundamentação, o ato deverá condicionar-se a esta, em razão da necessidade de observância da Teoria dos Motivos Determinantes. O entendimento majoritário da doutrina, porém, é de que, mesmo no ato discricionário, é necessária a motivação para que se saiba qual o caminho adotado pelo administrador. Gasparini⁵, com respaldo no art. 50 da Lei n. 9.784/98, aponta inclusive a superação de tais discussões doutrinárias, pois o referido artigo exige a motivação para todos os atos nele elencados, compreendendo entre estes, tanto os atos discricionários quanto os vinculados.

2) Regras mínimas sobre direitos e deveres dos servidores

O artigo 37 da Constituição Federal estabelece os princípios da administração pública estudados no tópico anterior, aos quais estão sujeitos servidores de quaisquer dos Poderes em qualquer das esferas federativas, e, em seus incisos, regras mínimas sobre o serviço público:

*Artigo 37, I, CF. Os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos **brasileiros que preenchem os requisitos estabelecidos em lei, assim como aos estrangeiros, na forma da lei.***

Aprofundando a questão, tem-se o artigo 5º da Lei nº 8.112/1990, que prevê:

Artigo 5º, Lei nº 8.112/1990. São requisitos básicos para investidura em cargo público:

I - a nacionalidade brasileira;

II - o gozo dos direitos políticos;

III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;

V - a idade mínima de dezoito anos;

VI - aptidão física e mental.

4 MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito administrativo brasileiro**. São Paulo: Malheiros, 1993.

5 GASPARINI, Diógenes. **Direito Administrativo**. 9ª ed. São Paulo: Saraiva, 2004.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Analista em Saúde - Especialidade: Enfermeiro

Bioética e legislação em enfermagem.....	01
Semiologia: anamnese, diagnóstico, prognóstico, exame clínico, exames complementares e plano de trabalho.....	18
Protocolos de acolhimento.....	21
Assistência em enfermagem. relativas aos sistemas nervoso, respiratório, cardiovascular, urinário, digestório, músculo-esquelético e endócrino.....	24
Atuação do enfermeiro nas doenças infecto parasitárias e doenças sexualmente transmissíveis/ infecção pelo HIV.	62
Atuação do enfermeiro nas doenças crônicas não transmissíveis, doenças neoplásicas e dermatológicas.....	84
Cuidados paliativos.....	92
Urgência e emergência em enfermagem.....	93
Atendimento pré-hospitalar e atendimento ao politraumatizado.....	109
Sistematização da assistência em enfermagem	110
Transporte do paciente de risco.	114
Segurança do paciente.....	115
Assepsia, anti-sepsia métodos e técnicas. Biossegurança e controle de infecção hospitalar.....	119
Técnicas de limpeza, esterilização e desinfecção de materiais e equipamentos.....	125
Programa Nacional de Imunização.....	140
Atuação do enfermeiro na assistência hospitalar à saúde da criança, adolescente, adulto, mulher e idoso.....	142
Atuação do enfermeiro na saúde mental.....	117
Atuação do enfermeiro na assistência à pessoa com deficiência.....	185
Atuação do enfermeiro na assistência às pessoas em situação de risco e violência.....	93
Assistência domiciliar.....	190
Aleitamento materno, pré-natal, planejamento familiar e aborto legal.....	192
Nutrição e dietética em saúde.....	207
Suporte básico de vida.....	211
Noções de epidemiologia e indicadores de saúde coletiva.....	243
Educação em saúde.....	253

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Analista em Saúde - Especialidade: Enfermeiro

BIOÉTICA E LEGISLAÇÃO EM ENFERMAGEM.

O profissional de enfermagem atua sob um conjunto de valores pessoais e profissionais quando se relaciona com um paciente. Cada paciente possui um sistema pessoal de valores. O profissional de enfermagem não deve permitir que os seus valores entrem em conflito com os do paciente. A objetividade enriquece a habilidade do profissional em atuar de modo inteligente e disciplinado quando assiste pacientes com problema de saúde. Ele deve se empenhar em desenvolver uma autoconsciência para entender atitudes e sentimentos e para controlar o comportamento nas relações profissionais com os pacientes.

No ambiente de assistência de saúde, os valores do profissional de enfermagem, do paciente e da sociedade interagem. Inevitavelmente, conflitos de valores surgem, os quais podem causar dilemas éticos. A ética determina a conduta apropriada e é tão importante quanto os direitos legais. O profissional precisa constantemente lembrar-se da ética, quando lidar com pacientes e com outros profissionais de saúde.

Uma vez que o profissional de enfermagem está ciente dos valores que motivam o comportamento pessoal e profissional, é mais fácil ajudar os pacientes a identificar os valores que influenciam seus próprios comportamentos e atitudes. A frequência e a intensidade com as quais a pessoa pratica comportamento de promoção de saúde depende do valor dado na redução da ameaça da doença e na promoção da saúde. Os profissionais de enfermagem ajudam os pacientes a elucidarem seus valores pessoais, ordenam prioridades de valor, minimizam conflitos, conseguem uma estabilidade entre valores e comportamentos relacionados à prevenção de doenças e à promoção de saúde e recebem tratamento ético. A competência de um profissional está na habilidade em ajudar os pacientes a compreenderem a si próprios e ao impacto de alguns comportamentos no seu bem-estar.

Definição de Valores e Ética

Um valor é uma convicção pessoal sobre a importância sobre uma dada ideia ou comportamento. Dar valor a um certo comportamento ou ideia é achá-los preferíveis a outros. Os valores que um indivíduo retém refletem necessidades pessoais, culturais, influências sociais e relacionamento com pessoas de importância pessoal. Os valores variam entre as pessoas, desenvolvem-se e mudam com o tempo. Um sistema de valores bem desenvolvido faz com que a tomada de decisões seja uma tarefa relativamente sem conflitos.

A ética consiste nos princípios ou padrões que determinam a conduta apropriada. O termo origina-se da palavra grega "ethos", que significa costume. A ética refere-se ao que é certo e errado, o que é dever ou obrigação. Sendo uma característica de todas as profissões, a ética protege os direitos dos homens.

Os valores influenciam como um indivíduo percebe os outros e como ele age. Quando os valores entram em conflito, a ética frequentemente entra em cena e o resultado é o dilema. Não há situação absolutamente certa ou errada, mas uma pessoa não deve comprometer os valores de outra quando tentar resolver um dilema ético. Por exemplo, um enfermeiro de uma comunidade, solicitado por um colega de trabalho para entrar em greve, precisa decidir-se entre a lealdade a seus colegas e aos pacientes.

As pessoas apegam-se a valores em um contínuo de relativa importância. Valores relacionados formam sistemas de valores, como aqueles relacionados à religião, saúde, liberdade e auto-respeito. Um sistema objetivo de valores permite a uma pessoa ser flexível ao tomar decisões e facilita uma ótima interação com terceiros.

Valores éticos, morais e legais não estão necessariamente relacionados. Uma crença moral é uma forte convicção de que alguma coisa é absolutamente certa ou errada em todas as situações. Desta maneira, o que é uma questão moral para uns é dilema ético para outros (por exemplo, aborto). Um direito legal é uma reivindicação justa ou algo que é devido de acordo com as garantias legais e está frequentemente relacionados aos valores éticos (por exemplo, no caso da remoção de um sistema de suporte de vida de um paciente em coma), mas não está necessariamente relacionado a todas as situações (por exemplo, o direito ao tratamento de saúde é uma questão ética e não um direito legal).

Dois tipos específicos de valores são os terminais e instrumentais. Um valor terminal envolve finalidade ou objetivos desejados, como a felicidade ou o sucesso na profissão. Um valor instrumental envolve modelos desejáveis de conduta, como honestidade ou manutenção da saúde de outrem. Valores instrumentais mudam com a experiência; valores terminais, os objetivos principais da pessoa, são alcançados através de comportamentos motivados por valores instrumentais.

Valores e ética regem o modo de uma pessoa agir e dão sentido à vida. A prática da enfermagem exige que o profissional de enfermagem atue dentro das regras legais e éticas e que, ao mesmo tempo, se mantenha fiel a um sistema de valores pessoais. Surgem, é claro, conflito de valores e, conseqüentemente, o profissional precisa estar preparado para lidar com estes dilemas éticos e resolver os conflitos da melhor maneira possível, para assegurar a qualidade da assistência e uma solução satisfatória do ponto de vista profissional.

Determinação de Valores dos Profissionais de Enfermagem

O profissional de enfermagem que usa a determinação de valores apresenta um crescimento pessoal e adquire satisfação profissional. Durante os encontros com pacientes, colegas e profissionais de saúde, os seus valores são desafiados e testados. Como ele demonstra uma vontade de ser responsável por atuar profissionalmente? Como suas atitudes em relação a um paciente influenciam o cuidado providenciado? O enfermeiro tem dificuldade em assumir

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Analista em Saúde - Especialidade: Enfermeiro

o papel de um profissional se seus valores pessoais são mal concebidos ou pouco claros. A determinação de valores ajuda-o a explorar estes valores e decidir se ele atua de acordo com suas convicções. Uma visão clara dos valores pessoais permite-lhe dar maior atenção às necessidades dos pacientes. A determinação de valores também facilita a tomada de decisão e resolução de problemas.

O processo de determinação de valores pode ser usado numa base contínua entre os profissionais de enfermagem e outros profissionais de saúde que enfrentam conflitos similares diariamente. Nas relações de trabalho, os profissionais de enfermagem desenvolvem uma confiança nos colegas, em cujas reações eles podem confiar. O profissional consciente de seus valores atua rápida e decididamente e pode ajudar seus colegas a determinar seus valores ao lidar e cuidar de pacientes. Compartilhar valores sobre pacientes, suas famílias, colegas de trabalho e companheiros ajudam os profissionais a reconhecer seus próprios valores. Esta partilha ajuda-os a compreender o comportamento dos colegas. As linhas de comunicação tornam-se mais abertas quando se deparam com um tema controverso. A qualidade das relações de trabalho é enriquecida à medida que os profissionais de enfermagem adquirem conhecimento sobre si mesmos e seus colegas.

Determinação de Valores de Pacientes

A valorização também é um instrumento útil no auxílio aos pacientes e seus familiares para adaptarem-se ao estresse da doença e outros problemas relacionados à saúde. O profissional de enfermagem ajuda o paciente a discriminar as emoções para determinar seus significados e sentidos. A determinação de valores é uma atividade para despertar a consciência, através da qual os pacientes adquirem consciência das prioridades pessoais, identificam ambiguidades nos valores e resolvem os conflitos iniciais entre os valores e o comportamento. O objetivo do profissional é comunicar-se com o paciente para ajudá-los a estabelecer comportamento de proteção e promoção de saúde. O paciente torna-se mais propenso a expressar problemas e sentimentos sinceros e, então, ele está apto a estabelecer um plano de assistência individualizado. O enfermeiro que quer saber e aprende quais são os valores do paciente, está apto a planejar um programa bem-sucedido de promoção de bem-estar.

Um sistema de estratégias pode ser usado para tornar a avaliação mais criteriosa, prática e significativa para uma pessoa com valores não muito claros. Essas estratégias são, na verdade, exercícios para ajudar um indivíduo na determinação de valores, utilizando as três etapas de valorização. Os profissionais de enfermagem podem usá-las com os pacientes ou para determinar seus próprios valores.

Algumas vezes é difícil para um profissional de enfermagem determinar quando o paciente pode se beneficiar com a determinação de valores. Nem todos os pacientes acreditam nos valores socialmente preferidos, tais como o desejo de manter sua saúde, uma vontade de trabalhar pesado ou a importância de ter uma carreira de sucesso.

Em alguns casos, os comportamentos do paciente sugerem ao profissional de enfermagem que seus valores não são claros. Esses comportamentos podem interferir nos esforços do profissional de enfermagem para promoção de uma boa assistência. Quando os comportamentos dos pacientes refletem uma necessidade de determinação de valores, o papel do profissional de enfermagem será determinar se o paciente está infeliz, inseguro do seu sistema de valores, ou se está vivenciando um conflito de valores que pode ser prejudicial à sua saúde. Nesses casos, a determinação de valores pode ser útil.

Simplesmente encorajar o paciente expressar seus sentimentos pode fornecer informações inadequadas, se o problema real for um conflito de valores. O profissional que está familiarizado com a determinação de valores pode ajudá-lo a definir valores, esclarecer objetivos e procurar soluções.

Proporcionar meios de determinação de valores não é uma tentativa de psicanálise. O papel do profissional de enfermagem é fornecer respostas para as perguntas ou afirmações do paciente, de modo que estimule a introspecção. O estímulo verbal do profissional para a determinação é gerado por uma consciência de que o processo de valorização irá motivar o paciente a examinar seus pensamentos e ações. Esses estímulos podem ajudá-los a escolher um valor livremente, considerar alternativas, apreciar a escolha, afirmá-la a outros e incorporar comportamentos que reflitam o valor escolhido.

Quando o profissional de enfermagem incita um estímulo para a determinação, ele deve ser: breve; sem julgamento; seletivo; que estimule pensamentos, e espontâneo. Isto assegura que o paciente está sendo tratado como um indivíduo com necessidades reais e não permite que o profissional seja severo ou moralizante.

A determinação de valores pode ocorrer em qualquer contexto. A valorização tem sempre mais sucesso quando o profissional tem a oportunidade de um contato repetido com o paciente. É difícil para ele ajudar significativamente o paciente a superar cada etapa do processo de valorização, se o tempo dedicado a isto for curto.

No final, o paciente adquire a noção de como a valorização proporciona satisfação pessoal. A determinação de valores promove a ponderação e tomada de decisões efetivas. O paciente torna-se consciente de como os valores influenciam suas ações, um componente essencial na resolução de problemas.

É necessário tempo para que o profissional possa desenvolver a determinação de valores, como um instrumento para a assistência de paciente. Os profissionais de enfermagem não podem tentar ajudar seus pacientes a examinarem seus valores, a não ser que eles mesmos tenham conhecimento de seus próprios valores. A determinação de valores pode ser um meio valioso dos pacientes identificarem seus sentimentos verdadeiros e convicções e ter um melhor conhecimento de seus objetivos na vida.